

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXIV - Edição Especial - Lei Municipal N.o 171/97 - 05 de abril de 2021 - Tiragem: 50 Exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PORTARIA ESPECIAL Nº 012/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL VE-LHO-PB. no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da CF c/c 70, II e XI¹, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO - O resultado do Concurso Público nº 01/2019, bem como, da n ocupar cargo de natu

RESOLVE

RATIFICAR os termos da Portaria nº 22/2020.

e via de consequência DESIGNAR a servidora CALLIANE MAYSA TURBANO DA SILYA, para ocupar o cargo efetivo de MONITOR ASSISTENCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Cidadania, a ser exercido junto ao Centro de Referência de Assistência Social, com as seguintes atribuições do cargo: I- monitorar atividades socioeducativas e de convivência e socialização que visem à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos individuos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social essada; II - desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodogias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; III - assegurar a participação social dos usuários, osem todas as etapas do trabalho social; IV - apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; V - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; VII - opoiar participar no planejamento de ações sociais; VIII - organizar, facilitar

Lei Orgânica do Município de Curral Velho
 Art. 70. Compete privativamente ao Prefeito:

Art. 70. Compete privativamente ao Prefeito:
II – exercer a direção superior da administração pública municipal;
XI – prover e extinguir os cargos e as funções públicas municipais, na forma da lei;



oficinas artísticas, lúdicas e culturais e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; IX apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentenento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades Socioassistenciais; X - apoiar na elaboração de distribuição de materiais de divulgação das ações; X1 - apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as elapas do processo de trabalho; XII - apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plance de companhamento Individual e, ou, familiar; XIII - apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; XIV - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades audiação de processos, fluxos de trabalho e resultado; XV - desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vinculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; XII - apoiar na identificação e acompanhamento das familias em descumprimento de condicionalidades; XIII - informar, sensibilizar e encaminhar familias e indivíduos sobre as possibilidades de aceso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produíva e serviços de intermediação de mão de obra: XIIII - acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos so por meio de registros periódicos; IXI - apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e de-se ciência.

Curral Velho-PB, 05 de abril de 2021.